ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 114/97 Data 08/09/1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 078/97

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - PARTE DO LOTE RURAL Nº 47, LINHA UM "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÌPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO/19 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 08.09.1997

PROTOCOLO: 08:09:1997

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08.09.97 E ENCMAINHADO À COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:
08.09.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
08.09.1997

VOTAÇÃO:
UNÂNIME

REMESSA AO EXECUTIVO:
Of. nº 211/97 de 09.09.97

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 114/97 ERECHIM, 05 DE SETEMBRO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DETERMINO À LEITURA EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE SETEMBRO/ DE 1.997, E APÓS ENCAMINHA-SE À APREICAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-
EM 08 DE SETEMBRO DE 1.997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 078/97**, que **DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - PARTE DO LOTE RURAL No. 47, LINHA UM "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo no. 114/97
Data 08/09/97
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO/97
Silverio Fortunato
Presidente

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Ao
Vereador EDGAR PAULO MARMENTINI, para relatar.-

VALDEMAR ARTUR LOCH
Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI No. 078/97.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - PARTE DO LOTE RURAL No. 47, LINHA UM "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar através de venda, aos atuais ocupantes abaixo discriminados, os terrenos localizados no Loteamento Social 10, Lote Rural no. 47, Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, com as seguintes confrontações:

1 - LOTE No. 32 - QUADRA 05:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **PEDRO LUIZ CIELLO**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 18, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 33, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 31, na extensão de 25,00m.

2 - LOTE No. 31 - QUADRA 19:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) à Senhora **PAULINA SALETE RIGO**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 14, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Wladislaw Krepinski, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 32, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 30, na extensão de 25,00m.

3 - LOTE No. 22 - QUADRA 20:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) à Senhora **ALAIDES SALETE HAMSTER**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 04, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 23, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 21, na extensão de 25,00m.

4 - LOTE No. 25 - QUADRA 20:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **GLADEMIR ANTÔNIO NASILOWSKI**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 07, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;

FLS. 003.

LESTE: com o lote no. 26, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 24, na extensão de 25,00m.

5 - LOTE No. 14 - QUADRA 21:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ANTÔNIO DOS SANTOS**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 03, na extensão de 7,50m e com o lote no. 04, na extensão de 2,50m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 15, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 13, na extensão de 25,00m.

6 - LOTE No. 15 - QUADRA 21:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **VALDIR ALVES DA ROCHA**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 04, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 16, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 14, na extensão de 25,00m.

7 - LOTE No. 16 - QUADRA 21:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **LUIZ JOSÉ DA SILVA**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 05, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no 17, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 15, na extensão de 25,00m.

8 - LOTE No. 17 - QUADRA 21:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **DARCI DE QUADROS**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 05, na extensão de 2,50m e com o lote no. 06, na extensão de 7,50m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 18, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 16, na extensão de 25,00m.

9 - LOTE No. 22 - QUADRA 24:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **DORIVAL NUNES BORGES**, com as seguintes confrontações:

Fls. 004

NORTE: com o lote no. 09, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 23, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 21, na extensão de 25,00m.

10 - LOTE No. 24 - QUADRA 24:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) à Senhora **MARLI DOS ANJOS CARVALHO**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 11, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 25, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 23, na extensão de 25,00m.

Art. 2o. - Fica o Poder Executivo Municipal, através do DEMHAB, devidamente autorizado a promover a alienação dos imóveis previstos no Artigo 1o. desta Lei, aos moradores nele indicados na forma de pagamento prevista nos Artigos 28 e 29 da Lei Municipal no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, no prazo máximo previsto no inciso 1o. do Artigo 12 desta mesma Lei 2.194/89.

Art. 3o. - O preço de cada lote será o da avaliação feita pelo Agente Fiscal Fazendário do Município, baseado na planta oficial de valores venais do Município.

Art. 4o. - As despesas decorrentes da averbação de contrato e escritura pública correrão por conta do adquirente.

Art. 5o. - Fica autorizada a correção administrativa da identificação do beneficiário, na eventualidade de incorreção de seu nome na presente Lei, sem possibilidade, contudo, de substituição.

Art. 6o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 05 DE SETEMBRO de 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

005

J U S T I F I C A T I V A

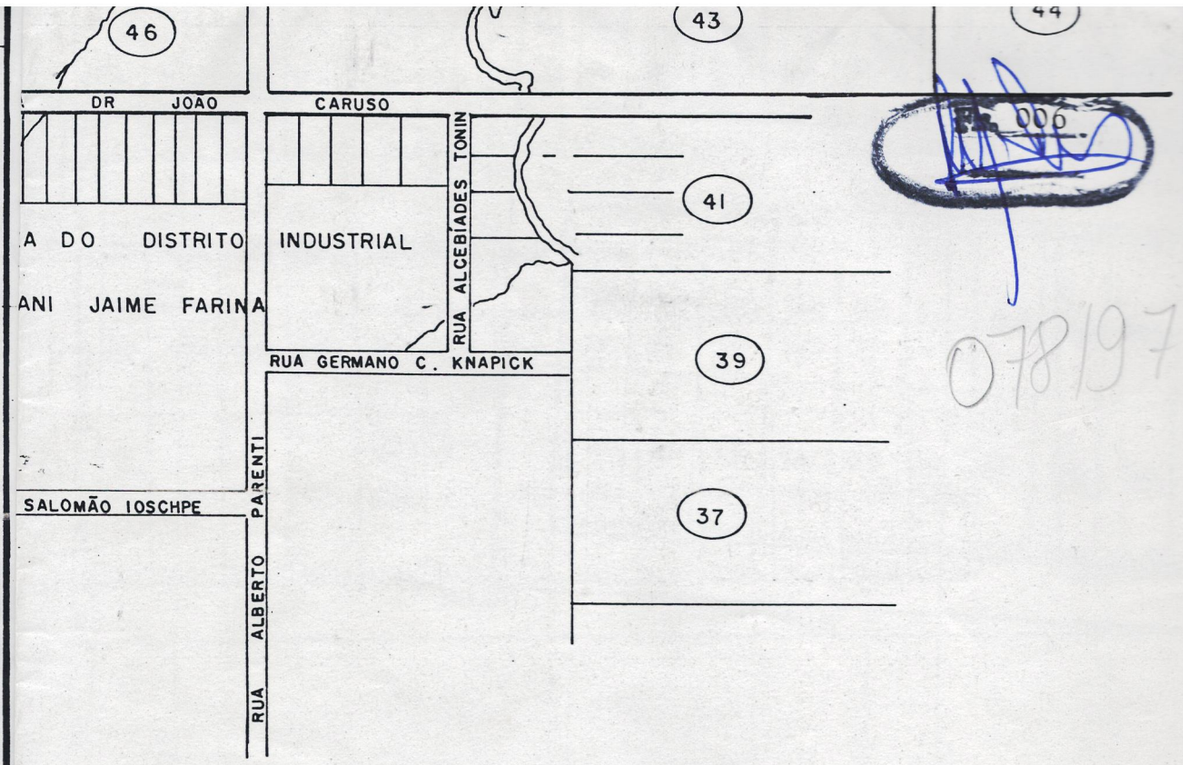
A Lei Municipal no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, que disciplina a alienação e financiamento de imóveis provenientes de loteamentos sociais, determina, em seu Artigo 8o. que a venda de lotes seja efetuada mediante licitação.

Ocorre, porém, que a administração anterior autorizou a ocupação dos terrenos aos moradores constantes no Artigo. 1o. deste projeto, que, na posse dos lotes, edificaram suas casas, mesmo sem a efetivação do pagamento.

Diante do exposto, é que encaminhamos o presente, objetivando regularizar os terrenos aos seus ocupantes, com o devido ressarcimento ao Município do valor do imóvel.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



SITUAÇÃO

ESCALA 1: 10,000

ENGCON

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PLANTA GERAL (PARCELAMENTO)

LOCAL: LOTEAMENTO SOCIAL 10
PARTE DO LOTE RURAL Nº 47
LINHA 1 'A'
SECÇÃO PAIOL GRANDE

ESCALA
INDICADA

PRANCHA
04

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEVANTAMENTO
NELSON

PROJETO/DESENHO
NELSON - FARIAS

RESP. TÉCNICO
JOÃO R. BRISOTTO CREA 59.291

DATA
ABRIL 92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Exmo. Sr.
Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência o expediente a seguir relacionado:

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 078/97
Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados no Loteamento Social 10, parte do lote rural nº 47, Linha Um 'A', Secção Paiol grande, Município de Erechim e dá outras providências.

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria.

Erechim, RS, 08 de Setembro de 1.997.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

Fl. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COLO N.º:

SO N.º: 114/97

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 078/97

A: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 10, PARTE DO LOTE RURAL Nº 47, LINHA UM "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE , MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

RELATOR: Vereador EDGAR PAULO MARMENTINI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao presente / PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, haja vista de que o mesmo está devidamente alicerçado na Legislação vigente.

Encaminho o presente PARECER, aos demais integrantes da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 08 DE SETEMBRO DE 1.997

EDGAR PAULO MARMENTINI
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 08 / 09 / 19 97
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO / 19 97
Silvério Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

211/97 - ZB

Erechim, RS, 09 de Setembro de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 08 de Setembro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/97

Autoriza o Poder Executivo a regularizar terrenos do Loteamento Social 10, deste Município.

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 060/97

Altera a redação do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.194/89 (Que cria do Demhab).

APROVADO POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 063/97

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Erechim, para o Exercício de 1.998 e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/97

Isenta de contribuição de melhoria a Loteamentos Sociais do Município.

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 077/97

Aprova o Plano de Auxílios e Subvenções de que trata a Lei Municipal nº 2.661/94, para o Exercício de 1.997, e dá outras providências.

APROVADO COM EMENDA

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 078/97

Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados no Loteamento Social 10, parte do Lote Rural nº 47, Linha Um "A", Secção Paiol Grande, Município de Erechim e dá outras providências.

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 079/97

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

P/ Vereador **SILVÉRIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.960, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - PARTE DO LOTE RURAL No. 47, LINHA UM "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar através de venda, aos atuais ocupantes abaixo discriminados, os terrenos localizados no Loteamento Social 10, Lote Rural no. 47, Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, com as seguintes confrontações:

1 - LOTE No. 32 - QUADRA 05:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **PEDRO LUIZ CIELLO**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 18, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 33, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 31, na extensão de 25,00m.

2 - LOTE No. 31 - QUADRA 19:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) à Senhora **PAULINA SALETE RIGO**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 14, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Wladislaw Krepinski, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 32, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 30, na extensão de 25,00m.

3 - LOTE No. 22 - QUADRA 20:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) à Senhora **ALAIDES SALETE HAMSTER**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 04, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 23, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 21, na extensão de 25,00m.

4 - LOTE No. 25 - QUADRA 20:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **GLADEMIR ANTÔNIO NASILOWSKI**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 07, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 26, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 24, na extensão de 25,00m.

5 - LOTE No. 14 - QUADRA 21:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **ANTÔNIO DOS SANTOS**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 03, na extensão de 7,50m e com o lote no. 04, na extensão de 2,50m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 15, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 13, na extensão de 25,00m.

6 - LOTE No. 15 - QUADRA 21:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **VALDIR ALVES DA ROCHA**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 04, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 16, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 14, na extensão de 25,00m.

7 - LOTE No. 16 - QUADRA 21:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **LUIZ JOSÉ DA SILVA**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 05, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no 17, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 15, na extensão de 25,00m.

8 - LOTE No. 17 - QUADRA 21:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **DARCI DE QUADROS**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 05, na extensão de 2,50m e com o lote no. 06, na extensão de 7,50m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 18, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 16, na extensão de 25,00m.

9 - LOTE No. 22 - QUADRA 24:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) ao Senhor **DORIVAL NUNES BORGES**, com as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote no. 09, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 23, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 21, na extensão de 25,00m.

10 - LOTE No. 24 - QUADRA 24:

Com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) à Senhora **MARLI DOS ANJOS CARVALHO**, com as seguintes confrontações:
NORTE: com o lote no. 11, na extensão de 10,00m;
SUL: com a Rua Miguel Moisyn, na extensão de 10,00m;
LESTE: com o lote no. 25, na extensão de 25,00m;
OESTE: com o lote no. 23, na extensão de 25,00m.

Art. 2o. - Fica o Poder Executivo Municipal, através do DEMHAB, devidamente autorizado a promover a alienação dos imóveis previstos no Artigo 1o. desta Lei, aos moradores nele indicados na forma de pagamento prevista nos Artigos 28 e 29 da Lei Municipal no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, no prazo máximo previsto no inciso 1o. do Artigo 12 desta mesma Lei 2.194/89.

Art. 3o. - O preço de cada lote será o da avaliação feita pelo Agente Fiscal Fazendário do Município, baseado na planta oficial de valores venais do Município.

Art. 4o. - As despesas decorrentes da averbação de contrato e escritura pública correrão por conta do adquirente.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 5o. - Fica autorizada a correção administrativa da identificação do beneficiário, na eventualidade de incorreção de seu nome na presente Lei, sem possibilidade, contudo, de substituição.

Art. 6o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE SETEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração